

AC. EM CÂMARA

(22) JUÍZES SOCIAIS PARA O BIÉNIO 2026-2028:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - Juízes Sociais para o biénio 2026-2028**

- Compete às câmaras municipais dos municípios onde se situa a sede de cada tribunal organizar as candidaturas a juízes sociais para intervenção nas causas de família e menores, a nomear de entre cidadãos residentes na área do respetivo município, nos termos dos artigos 31.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho. Nos termos do artigo 32.º e do respetivo mapa anexo, para os tribunais não abrangidos pelas situações especificamente previstas para Lisboa, Porto e Coimbra, encontram-se estabelecidos 15 juízes sociais efetivos e 15 juízes sociais suplentes. De acordo com o n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma, a lista deve conter um número de candidatos igual ao triplo do número de juízes sociais estabelecido para cada tribunal, correspondendo, no presente caso, a 45 candidatos, devendo ainda incluir, sempre que possível, igual número de candidatos de cada sexo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. Na preparação da lista, a Câmara Municipal pode recorrer à cooperação de entidades públicas ou privadas ligadas à assistência, formação e educação de menores, designadamente associações de pais, estabelecimentos de ensino, associações profissionais, associações e clubes de jovens e instituições de proteção à infância e à juventude, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho. Neste contexto, foi desencadeado o respetivo procedimento administrativo, tendo sido identificadas e convidadas entidades públicas e privadas com intervenção ou ligação às áreas da assistência, formação e educação de crianças e jovens. Na sequência das diligências efetuadas, foram recebidas e organizadas 37 candidaturas para o exercício das funções de juiz social no biénio 2026-2028, constantes da lista anexa à presente proposta. Considerando que, apesar das diligências desenvolvidas junto das entidades consultadas, não foi possível reunir as 45 candidaturas previstas no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho; Considerando que o artigo 22.º do referido diploma, aplicável ao recrutamento dos juízes sociais para as causas de família e menores por remissão do artigo 38.º, determina que, em caso de falta ou insuficiência de candidatos, a nomeação seja efetuada oficiosamente; Considerando que, de acordo com os elementos e declarações constantes do processo administrativo, os candidatos identificados na lista anexa reúnem os requisitos legalmente exigidos, designadamente os previstos nos artigos 1.º, 2.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho; Considerando que o processo administrativo contém os elementos de identificação dos candidatos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, aplicável por remissão do artigo 38.º do mesmo diploma, designadamente o nome, a data

de nascimento, a naturalidade, a filiação, o estado civil, a profissão e a residência; Considerando que, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, a lista de candidaturas deve ser votada pela Assembleia Municipal e remetida ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça; Considerando que não foi possível submeter a lista à sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no mês de junho, por não se encontrarem, nessa data, concluídos os procedimentos de recolha, confirmação e organização das candidaturas; Considerando, contudo, a necessidade de concluir o procedimento de designação dos juizes sociais para o biénio 2026-2028, mediante submissão da lista à Assembleia Municipal e posterior remessa às entidades legalmente competentes; Considerando que compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Propõe-se que a Câmara Municipal de Viana do Castelo delibere: **1.** Submeter à Assembleia Municipal de Viana do Castelo, para votação, a lista ordenada de 37 candidaturas a juizes sociais para as causas de família e menores de Viana do Castelo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, para o biénio 2026-2028, constante do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante. **2.** Determinar que, caso a lista seja aprovada pela Assembleia Municipal, seja remetida ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça, juntamente com os elementos instrutórios legalmente exigidos e com indicação da insuficiência do número de candidaturas relativamente ao previsto no n.º 1 do artigo 35.º, para os efeitos dos artigos 22.º, 36.º, 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

ANEXO

Lista ordenada de candidaturas a Juizes Sociais para o biénio 2026-2028

N.º	Nome do candidato	Entidade proponente
1	Manuel Arménio de Castro Barbosa	Grupo Folclórico Santa Marta de Portuzelo
2	César Augusto Fernandes de Sá	Instituto Politécnico de Viana do Castelo — IPVC
3	Dra. Sílvia Magalhães	Segurança Social
4	Fátima da Conceição Lomba da Guia	INATEL de Viana do Castelo
5	Benedita de Apresentação Martins Correia	ACEP — Associação Cultural e Educação Popular
6	Fátima Cristina Brito de Melo	Lar de Santa Teresa
7	Maria Manuela Amorim Cerqueira	Associação de Dadores de Sangue da Meadela
8	Susana Cristina Cerqueira Gonçalves	Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo
9	Anabela Monsanto Gloria Afonso	Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo
10	Paula Susana Rodrigues Torres de Jesus Alpoim	Escola Superior de Tecnologia e Gestão — IPVC
11	Manuel Franco Brito	Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
12	Liliana Ribas Maciel Lima	Agrupamento de Escolas de Barroselas
13	Fabienne Ferret Miranda Maganete	Agrupamento de Escolas da Abelheira
14	David Fernandes Lourenço	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
15	Ana Catarina Azevedo Braga de Barros	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens — CPCJ
16	Joel Pereira Maltez	Agrupamento de Escolas de Monserrate
17	Andreia Vanessa Afonso Soares Gonçalves	Escola Superior de Saúde — IPVC

18	João Manuel Branco da Rocha Ferreira	GAF — Gabinete de Atendimento à Família
19	Henrique Rabaçal Fernandes	Academia de Música de Viana
20	Maria Elisabete Martins Araujo Azevedo	Grupo Folclórico Santa Marta de Portuzelo
21	Maria Augusta Cadilha Xavier Gonçalves Manso	Instituto Politécnico de Viana do Castelo — IPVC
22	Dra. Elsa Passos	Segurança Social
23	Anabela Silva Pedrullo	INATEL de Viana do Castelo
24	Márcia Oliveira Catarino	ACEP — Associação Cultural e Educação Popular
25	Jacinta Maria Pisco Alves Gomes	Associação de Dadores de Sangue da Meadela
26	Cláudia Catarina Ferreira Teixeira	Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo
27	Sílvia Maria Rios Raposo	Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo
28	Paulo Jorge Gonçalves Rodrigues	Escola Superior de Tecnologia e Gestão — IPVC
29	Maria Armanda Ataíde Cardoso Fernandes	Agrupamento de Escolas de Arga e Lima
30	Vitor Rafael Araújo Sampaio	Agrupamento de Escolas de Barroselas
31	Paula Maria Pereira Silva Machado	Agrupamento de Escolas da Abelheira
32	Rogério Rolo Ferreira de Barros e Barros	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários
33	Sandra Portela Alves	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens — CPCJ
34	Maria Luísa Mendes Cerqueira Coelho	Agrupamento de Escolas de Monserrate
5	Maria Albertina Álvaro Marques	Escola Superior de Saúde — IPVC
36	Regina Maria da Cruz Bezerra	GAF — Gabinete de Atendimento à Família
37	Ana Margarida Alves Marques	Academia de Música de Viana

(a) Carlota Borges.”. O Vereador **Paulo de Moraes** referiu que o assunto é particularmente relevante e enalteceu o facto de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal. Esclareceu que os vereadores não se pronunciariam individualmente sobre as pessoas que integravam a lista, por não ser aquele o contexto nem o momento adequado para essa apreciação. Destacou, porém, o serviço prestado à comunidade por todos os cidadãos indicados para o exercício das funções de juizes sociais. Questionou se a Câmara Municipal costumava prestar algum tipo de apoio aos juizes sociais durante o respetivo mandato. A Vereadora **Carlota Borges** esclareceu que, sempre que solicitado pelas instituições particulares de solidariedade social responsáveis pela indicação das pessoas, o Município prestava apoio e esclarecimentos. Acrescentou que os juizes sociais desempenhavam um papel fundamental e que, em determinadas situações, necessitavam de pequenas ações de formação, sendo esse o tipo de apoio disponibilizado pelo Município. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter a votação da Assembleia Municipal a lista apresentada. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

23 de julho de 2026